



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 27/03/2026**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 HORAS**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários, equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, eletrônicos e utensílios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Iretama -Pr, com foco no fortalecimento da Atenção Básica.

1.

## 2. PREÂMBULO

3. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRETAMA – PR inscrita no CNPJ 76.950.088/0001-74 por intermédio de seu **Agente de Contratação**, o senhor: **VANDERLEI SILVA** e **Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 001/2026** de 05 de Janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários, equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, eletrônicos e utensílios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Iretama -Pr, com foco no fortalecimento da Atenção Básica**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 012/2025, de 09 de Fevereiro de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 4. LOCAL, DATA E HORA

- 4.1. A sessão pública será realizada no site <https://bll.org.br>, no dia **27 (Vinte e Sete) de Março de 2026**, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

4.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 08:30 horas do dia **27 (Vinte e Sete) de Março de 2026**.

## 5. DO OBJETO

5.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários, equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, eletrônicos e utensílios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Iretama -Pr, com foco no fortalecimento da Atenção Básica**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL -, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bll.org.br>.

6.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

## 7. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 24/03/2026, **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail [licitacao@iretama.pr.gov.br](mailto:licitacao@iretama.pr.gov.br).

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

7.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

7.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

7.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, via sistema, sob pena de preclusão;

7.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

7.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhando dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

8.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

8.7 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 9. DAS VEDAÇÕES

9.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

9.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

9.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO I**.

10.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

10.4.1. Valor unitário e total do item ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

10.4.2. Marca e/ou modelo

10.4.3. Fabricante

10.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no **Termo de Referência**.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

10.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.7. O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado é de no mínimo 06 (Seis) meses, a contar da data de entrega do(s) mesmo(s).

10.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo IV- Declaração de Enquadramento ME/EPP e Anexo V- Termo de Ciência das Condições Locais; Anexo VI- Informações necessárias para a Contratação; Anexo VII- Declaração de Compromissos firmados; Declaração atestando o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Modelo em anexo);



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em especial:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

## REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.2 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.3 Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

8.5.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.5.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.5.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 20 (Vinte) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência da qualificação técnica deverá ser avaliada na etapa interna mediante as necessidades inerentes ao objeto licitado, com a motivação circunstanciada das condições, ou seja: A efetiva comprovação de comercialização e entrega dos produtos inerentes ao certame:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por um ou mais entes da administração pública ou Privada, onde se ateste que a empresa proponente já forneceu os produtos constantes desta licitação.
- b) Caso o proponente seja distribuidor, carta de credenciamento da indústria fabricante que comprove que o proponente é revenda autorizada.

## 12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até as 8:00 horas do dia da abertura da sessão pública.

12.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

12.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital:

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 Empresas brasileiras;

9.17.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.5 Persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, 60 (Sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

## 13. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3 [Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;](#)

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

10.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no **chat a nova data e horário para a sua continuidade**.

## 14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2 O Agente de Contratação poderá consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.3 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.6 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (Trinta) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

12.10.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **16. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para entrega será de até 30 (Trinta) dias, a contar do envio da ordem de fornecimento.

13.6 Os itens deverão ser entregues no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a ordem de fornecimento, emitida pela Administração.

13.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias pela Comissão de Recebimento responsável (fiscal ou gestor) e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.8 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo de 10 dias, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.10 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento do objeto.

13.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.12 O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses.

13.13 A minuta do Contrato Administrativo encontra-se anexa ao edital.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

## 17. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8 São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Contrato Administrativo e Anexos.

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRETAMA - PR  
Processo Administrativo nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários, equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, eletrônicos e utensílios diversos,



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Iretama -Pr, com foco no fortalecimento da Atenção Básica.

## 2. LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 160.565,25 (Cento e Sessenta Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Armário com duas portas, confeccionado em painel de madeira reconstituída (MDP ou MDF) com espessura mínima de 18 mm, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas protegidas com fita de PVC, tampo superior com espessura mínima de 25 mm e acabamento postforming 180° ou equivalente, superfícies lisas e de fácil limpeza, dotado de fechadura frontal tipo cilíndrica, dobradiças metálicas com abertura mínima de 270°, puxadores em alumínio ou material equivalente, no mínimo três prateleiras internas reguláveis, dimensões aproximadas de 1,60 m (A) x 0,95 m (L) x 0,50 m (P), admitida variação de até ±10%, pés niveladores de altura, fornecido montado, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	UNID	6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
02	Balcão com duas portas, confeccionado em painel de madeira reconstituída (MDP ou MDF) com espessura mínima de 18 mm, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas protegidas com fita de PVC, tampo superior com espessura mínima de 25 mm e acabamento postforming 180° ou equivalente, superfícies lisas e de fácil limpeza, dotado de fechadura frontal tipo cilíndrica, dobradiças metálicas com abertura mínima de 270°, no mínimo uma prateleira interna regulável confeccionada em painel de madeira reconstituída com espessura mínima de 15 mm, dimensões aproximadas de 0,95 m (L) x 0,74 m (A) x 0,50 m (P), admitida variação de até ±10%, pés niveladores de altura, fornecido montado, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	UNID	6	R\$ 430,60	2.583,60



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

03	Armário com uma porta, confeccionado com fundo e teto em chapa de aço esmaltado na cor branca, com tratamento anticorrosão, laterais e porta em vidro temperado com espessura mínima de 4 mm, dotado de fechadura tipo cilíndrica, contendo no mínimo 03 (três) prateleiras em vidro, pés com ponteiros plásticos de proteção, dimensões aproximadas de 1,50 m (altura) x 0,50 m (largura) x 0,40 m (profundidade), admitida variação de até $\pm 10\%$ , com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	UNID	2	R\$ 991,60	R\$ 1.983,20
04	Cadeira giratória ergonômica, linha executiva, com regulagem de altura por sistema a gás, mecanismo reclinável, rotação de 360°, assento com altura aproximada de 45 cm, apoio de braços, estrutura em material plástico e poliuretano (PU), revestimento em tela mesh (poliéster), base com 05 (cinco) hastes, capacidade mínima de carga de 120 kg, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	UNID	20	R\$ 281,75	R\$5.635,00
05	Cadeira empilhável para recepção, com assento e encosto confeccionados em polipropileno 100% reciclável, estrutura com 04 (quatro) pés em tubo de aço carbono cilíndrico com diâmetro aproximado de 25,4 mm, acabamento cromado, sapatas injetadas em material plástico, dispositivo lateral para encaixe e alinhamento entre cadeiras, dimensões aproximadas de 57,7 cm (largura) x 54,5 cm (profundidade) x 79,2 cm (altura), capacidade mínima de carga de 150 kg, disponível em cores variadas, e adequada para uso em ambientes de saúde	UNID	20	R\$169,00	R\$ 3.380,00



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

06	Mesa de reunião estilo industrial retangular para até 08 (oito) lugares, com tampo confeccionado em painel de madeira reconstituída com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico na cor branca ou cinza, superfícies lisas e de fácil limpeza, estrutura com pés tubulares em aço carbono conforme ABNT 1010/1020, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi pó, dotada de niveladores com eixo de aço rosqueável, dimensões aproximadas de 200 cm x 110 cm, entregue montada, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	1	R\$ 2.102,1750	R\$2.102,18
07	Mesa de trabalho em formato “L”, com tampo confeccionado em painel de madeira reconstituída (MDP ou MDF) com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico (BP), na cor branca, cinza ou argila, com bordas protegidas em fita de PVC, estrutura com pés metálicos tubulares em aço carbono, com pintura eletrostática em epóxi-pó, dotada de sapatas niveladoras, acompanhada de gaveteiro suspenso com 02 (duas) gavetas e fechamento com chave, sem cantos vivos, dimensões mínimas de 1,20 m x 1,20 m, admitida variação conforme fabricante desde que mantida a área útil de trabalho, entregue montada e com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	3	R\$ 1.025,6667	R\$3.077,00
08	Balança eletrônica digital para adultos, com régua antropométrica acoplada, capacidade mínima de 200 kg, divisão mínima de 100 g, visor digital em LCD, pesagem imediata sem necessidade de preaquecimento, acabamento em pintura eletrostática, piso ou tapete antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética, dimensão plataforma 40x40 no mínimo, seletor de voltagem 110/220 V, aferida e certificada pelo INMETRO, acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica no Estado do Paraná ou, inexistindo, com traslado do equipamento custeado pela empresa fornecedora.	UNID	7	R\$1.463,7633	R\$10.246,34



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

09	Balança pediátrica digital destinada à pesagem de crianças até 2 (dois) anos de idade, com capacidade mínima de 15 kg, graduação máxima de 10 g, display digital com no mínimo 5 dígitos, funções de ligar/desligar, tara e zeragem automática, bandeja anatômica tipo concha confeccionada em material resistente e de fácil higienização, pés reguláveis com revestimento antiderrapante, funcionamento em energia elétrica 110/220 V, aferida e certificada pelo INMETRO/IPEM, acompanhada de colchão, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica no Estado do Paraná ou, alternativamente, com traslado custeado pela empresa fornecedora.	UNID	2	R\$ 612,9867	R\$1.225,97
10	Balança pediátrica digital equipada com cadeira conforto reclinável em no mínimo 3 (três) posições, adequada para pesagem de bebês e crianças pequenas, com capacidade mínima de 15 kg e resolução entre 5 e 10 g, estrutura resistente com revestimento acolchoado anatômico removível e lavável, encosto regulável, cintos de segurança, base com pintura eletrostática e cantos arredondados, visor digital em LCD, display digital com no mínimo 5 dígitos, funções de ligar/desligar, tara e zeragem automática, funcionamento em energia elétrica 110/220 V com opção de bateria interna ou pilhas, pés niveladores e superfície antiderrapante, aferida e certificada pelo INMETRO/IPEM, acompanhada de manual em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica no Estado do Paraná ou com traslado custeado pela empresa fornecedora.	UNID	2	R\$1.765,2433	R\$3.530,49
11	Autoclave horizontal de mesa, com capacidade mínima de 42 litros, controle totalmente automático por microcontrolador, faixa de temperatura entre 120°C e 134°C, ciclo de esterilização de até 60 minutos e secagem de até 45 minutos, sensor de temperatura tipo PT-100, sistema hidráulico com bomba de vácuo e filtros metálicos, câmara interna e bandejas em aço inoxidável, porta com sistema de travamento de segurança que	UNID	2	R\$7.509,88	R\$15.019,76



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

	impeça funcionamento com a porta aberta, válvulas de segurança, sistemas eletrônico, mecânico e elétrico de proteção, gabinete em aço com tratamento anticorrosivo, voltagem 110/220 V, potência mínima de 2400 W, mínimo de 02 bandejas, dimensões compatíveis com uso em bancada, em conformidade com as normas ASME, ABNT e NR-13, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses para peças e serviços.				
12	Balde cilíndrico com acionamento por pedal, confeccionado em aço inoxidável com acabamento polido, dotado de tampa com proteção interna, pedal com sapata emborrachada, balde interno removível em aço inox com alça e capacidade aproximada de 10 litros, indicado para uso em ambientes de saúde, com garantia mínima de 03 (três) meses	UNID	12	R\$126,1333	R\$1.513,60
13	Banqueta giratória tipo mocho, com regulagem de altura por sistema de pistão a gás acionado por alavanca, pistão com capa protetora, altura regulável aproximada entre 0,46 m e 0,61 m, assento com espuma injetada de alta densidade, revestimento em courvin (cor a escolher) lavável, base em nylon com 05 pés e rodízios de giro 360°, na cor preta, adequada para uso em ambientes de saúde, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	6	R\$198,50	R\$ 1.191,00
14	Escada clínica hospitalar com 02 (dois) degraus, confeccionada em estrutura tubular de aço carbono com pintura eletrostática em epóxi-pó, degraus revestidos com material antiderrapante de alta aderência, pés com ponteiros em borracha sintética para maior estabilidade e proteção do piso, soldas reforçadas, altura total aproximada entre 45 e 50 cm, capacidade mínima de carga de 120 kg, própria para ambientes de saúde, com garantia mínima de 12 (doze) meses	UNID	4	R\$113,4025	R\$453,61
15	Mesa auxiliar para uso clínico e ginecológico, confeccionada em chapa de aço com pintura eletrostática em epóxi na cor branca, dotada de 02 (duas) prateleiras com varandas laterais, estrutura em tubo de aço, fixação das prateleiras por solda com acabamento liso, sem arestas cortantes, equipada com 04	UNID	3	R\$621,75	R\$1.865,25



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

	rodízios giratórios de aproximadamente 3", dimensões aproximadas de 0,40 m x 0,60 m x 0,80 m, fabricada conforme normas da ABNT, com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses				
16	Cama para exame ginecológico tipo divã, com estrutura em MDF de fabricante certificado, espessura mínima de 15 mm, revestida em laminado decorativo na cor branca, dotada de no mínimo 03 gavetas e 02 portas com prateleira interna, puxadores embutidos em alumínio, gavetas com corrediças telescópicas e dobradiças de 35 mm, leito estofado com espuma densidade D28, revestido em courvin azul, com partes ajustáveis por cremalheiras duplas em aço inox com no mínimo 04 posições, acompanhada de par de perneiras anatômicas em poliuretano injetado com ajustes de altura e mobilidade, gaveta em aço inox para escoamento de líquidos, dimensões aproximadas conforme padrão ergonômico hospitalar, identificação do fabricante fixada no equipamento, fabricada conforme normas da ABNT, com garantia mínima de 12 (doze) meses	UNID	2	R\$1.943,3333	R\$3.886,67
17	Caixa térmica confeccionada em polietileno, com capacidade mínima de 15 litros, dotada de tampa e alça rígida articulável, indicada para acondicionamento e transporte de materiais sensíveis à temperatura, acompanhada de termômetro digital com cabo e sensor externo, faixa de medição mínima de -20°C a +70°C, precisão compatível com uso em serviços de saúde, leitura de temperatura máxima e mínima, funcionamento por pilha, resistente à umidade, com dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade especificada	UNID	3	R\$364,1120	R\$1.092,34
18	Caixa térmica com capacidade mínima de 45 litros, confeccionada externamente em polietileno de alta densidade, com isolamento térmico em poliuretano inclusive na tampa, dotada de tampa articulável com dobradiças reforçadas em aço inox, mola limitadora de abertura, alças laterais bidirecionais, dreno para escoamento de	UNID	1	R\$651,4250	R\$651,43



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

	líquidos, rede lateral para pequenos objetos, acompanhada de termômetro digital à prova d'água com cabo e sensor externo, com leitura de temperatura máxima e mínima, função °C/°F, faixa de medição mínima de – 20°C a +70°C, precisão compatível com uso em serviços de saúde, funcionamento por pilha AA inclusa, peso aproximado de 4,1 kg, com garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e 3 (três) meses para acessórios				
19	Esfigmomanômetro aneróide pediátrico portátil, com manômetro graduado de 0 a 300 mmHg, giro de 360°, montado em armação resistente com proteção emborrachada contra impactos, acompanhado de braçadeira pediátrica em nylon ou poliéster, estampada com motivos lúdicos, com revestimento interno antialérgico, fecho em velcro resistente, indicação de circunferência e posicionamento arterial, manguito pediátrico ambidestro, livre de látex, válvula metálica de controle de ar, pera e bolsa em borracha de alta vedação, acondicionado em bolsa individual impermeável, com identificação do fabricante no manômetro e braçadeira, aferido individualmente pelo IPEM/INMETRO, com registro no MS/ANVISA, garantia mínima de calibração de 05 (cinco) anos, manual e catálogo em português e assistência técnica comprovada no Estado do Paraná	UNID	5	R\$65,3975	R\$326,99
20	Esfigmomanômetro aneróide adulto, com manômetro graduado de 0 a 300 mmHg, giro de 360°, estrutura com proteção emborrachada contra impactos, braçadeira adulta em nylon siliconado, antialérgica, impermeável, com fecho em velcro resistente, indicação de circunferência e posicionamento arterial, manguito adulto ambidestro, livre de látex, válvula metálica de controle de ar, pera e bolsa em borracha de alta resistência, aferido individualmente pelo IPEM/INMETRO, com registro no MS/ANVISA, garantia mínima de calibração de 05 (cinco) anos, manual e catálogo em português e assistência técnica comprovada no Estado do Paraná	UNID	30	R\$74,47	R\$2.234,10



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

21	Estetoscópio adulto tipo duo-sonic, com olivas auriculares macias, antialérgicas e de encaixe sem rosca, tubo flexível em material de alta durabilidade, mola de junção com ajuste de pressão, auscultador com diafragma de espessura aproximada entre 200 e 350 micras, anel não frio, sino com proteção em borracha, faixa de audibilidade compatível com sons de baixa e alta frequência, fornecido em embalagem individual, com registro no MS/ANVISA, manual e catálogo em português, assistência técnica local comprovada e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	30	R\$21,92	R\$657,60
22	Estadiômetro infantil portátil para medição de comprimento em posição horizontal, confeccionado em plástico de alta resistência, não absorvente de umidade, de fácil higienização, com escala graduada em centímetros, faixa de medição mínima de 30 cm a 100 cm, adequado para uso clínico em serviços de saúde, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	5	R\$ 208,0550	R\$1.040,28
23	Estetoscópio pediátrico tipo duo-sonic, com olivas auriculares macias, antialérgicas e de encaixe sem rosca, tubo flexível, mola de junção com ajuste de pressão, auscultador com diafragma de espessura aproximada entre 200 e 350 micras, anel não frio, sino com proteção em borracha, faixa de audibilidade compatível com sons de baixa e alta frequência, fornecido em embalagem individual, com registro no MS/ANVISA, manual e catálogo em português, assistência técnica local comprovada e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	5	R\$16,9933	R\$84,97
24	Foco auxiliar clínico com luminária LED de luz branca fria, intensidade luminosa mínima aproximada de 6.000 lux, estrutura metálica com pintura eletrostática em epóxi, haste flexível cromada com regulagem de altura aproximada entre 1,10 m e 1,50 m, base móvel com 05 rodízios, sendo ao menos 02 com travas, cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,30 m, funcionamento bivolt automático (110/220 V), adequado para uso em ambientes de saúde, com registro no MS/ANVISA,	UNID	5	R\$386,51	R\$1.932,558



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

	fabricado conforme normas técnicas aplicáveis, e garantia mínima de 12 (doze) meses.				
25	Kit para inalação adulto, composto por máscara adulta para nebulização confeccionada em material flexível, atóxico e hipoalergênico, tipo silicone ou similar, copo reservatório com capacidade aproximada de 10 ml, e extensão com conector para ar comprimido com comprimento aproximado de 1,5 m, compatível com equipamentos de nebulização padrão, de fácil higienização, com garantia mínima de 03 (três) meses	UNID	20	R\$9,2075	R\$184,15
26	Kit para inalação pediátrico, composto por máscara pediátrica para nebulização confeccionada em material flexível, atóxico e hipoalergênico, tipo silicone ou similar, copo reservatório com capacidade aproximada de 10 ml, e extensão com conector para ar comprimido com comprimento aproximado de 1,5 m, compatível com equipamentos de nebulização padrão, de fácil higienização, com garantia mínima de 03 (três) meses	UNID	10	R\$11,0633	R\$110,63
27	Lanterna clínica para exame, com iluminação LED de luz branca, corpo confeccionado em metal leve, dotada de clipe para bolso, interruptor tipo clique para acionamento liga/desliga, contendo régua e medidor de pupila integrados, alimentação por pilhas tipo AAA, acompanhada de estojo para acondicionamento, adequada para uso clínico, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	5	R\$17,7533	R\$88,77
28	Otoscópio clínico com iluminação em LED e sistema de fibra óptica, corpo confeccionado em alumínio ou liga metálica leve, lente com aumento aproximado de 2,5x, visor articulável e móvel, regulagem de intensidade luminosa, alimentação por pilhas tipo AA, acompanhado de no mínimo 05 espéculos reutilizáveis em plástico nos diâmetros aproximados de 2,5 mm, 3,0 mm, 3,5 mm, 4,0 mm e 8,0 mm, fornecido com estojo reforçado para transporte, lâmpada e visor sobressalentes, com registro no MS/ANVISA, manual e catálogo em	UNID	2	R\$198,7875	R\$397,58



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

	português, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível no Estado do Paraná ou custeio integral de traslado pelo fornecedor.				
29	Aparelho de inalação individual portátil, com tecnologia ultrassônica, funcionamento silencioso, permitindo uso em diferentes ângulos, alimentação por USB ou pilhas, acompanhado de máscara adulta, máscara infantil, estojo para transporte e pilhas, adequado para uso domiciliar e clínico, com garantia mínima de 03 (três) anos fornecida pelo fabricante.	UNID	15	R\$108,4375	R\$1.626,56
30	Oftalmoscópio clínico com iluminação LED ou Xenon equivalente, com seleção mínima de 6 aberturas, filtro livre de vermelho e filtro polarizador, conjunto mínimo de 20 lentes para ajuste de dioptrias com faixa aproximada de -25 a +22, marcador de dioptria iluminado, cabeça em material resistente a impactos, proteção emborrachada na lente, cabo metálico com interruptor liga/desliga integrado, alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável (com carregador quando aplicável), acompanhado de estojo para transporte, manual em português, registro no MS/ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	UNID	6	R\$500,300	R\$3.001,98
31	Televisor tipo Smart TV, tela LED com tamanho mínimo de 50 polegadas, resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160), conversor digital integrado compatível com o sistema brasileiro, conectividade Wi-Fi e/ou Ethernet, Bluetooth integrado, no mínimo 02 entradas HDMI e 01 entrada USB, sistema de áudio integrado, controle remoto original, alimentação compatível com a rede elétrica nacional, produto novo, de primeiro uso, com manual em português e garantia mínima de 12 meses	UNID	2	R\$1.880,10	R\$3.760,20
32	Impressora monocromática com tecnologia Laser ou LED, para uso corporativo, velocidade mínima de 35 páginas por minuto em papel A4, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi, memória mínima de 256 MB, bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas e saída mínima de 150 folhas, compatível com papéis A4, A5, Carta e	UNID	5	R\$1.226,9233	R\$6.134,62



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

	Ofício, conectividade USB e rede Ethernet (LAN), impressão frente e verso automática (duplex), fornecida com toner inicial, cabo de alimentação, manual em português, produto novo e garantia mínima de 12 meses.				
33	Computador tipo All In One, com processador equivalente ou superior à linha Intel Core i5, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento mínimo de 500 GB, conectividade Ethernet, Wi-Fi e Bluetooth, monitor integrado de no mínimo 21,5 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080), webcam e microfone integrados, sistema operacional Windows 10 Pro ou superior, acompanhado de teclado e mouse sem fio, cabo de alimentação, produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	10	R\$2.529,3333	R\$25.293,33
34	Carrinho para curativo confeccionado em aço inoxidável, com estrutura tubular, tampo superior e prateleira inferior em inox, acabamento sem arestas cortantes, guarnição lateral de proteção, suporte para balde e bacia, acompanhado de balde em inox com tampa (capacidade aproximada de 10 litros) e bacia em inox, rodízios giratórios, capacidade mínima de carga distribuída de 20 kg por prateleira, dimensões aproximadas de 0,40 m x 0,88 m x 1,10 m, indicado para uso em ambiente de saúde, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	3	R\$789,7250	R\$2.369,18
35	Mocho odontológico com regulagem de altura por pistão a gás, acionamento por alavanca, encosto regulável com ajuste de aproximação, base com 05 rodízios e anel de apoio para os pés, estofamento em courvin sem costura, espuma injetada no assento e encosto, cor a escolher, indicado para uso clínico, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	6	R\$587,6000	R\$3.525,60
36	Caneta odontológica de alta rotação, com cabeça mediana e angulação aproximada de 45°, alto torque, confeccionada em alumínio anodizado ou material equivalente, baixo nível de ruído, sistema de rolamentos apoiados, rotação máxima aproximada de até 420.000 rpm, fixação da broca por sistema saca-broca, pressão de trabalho entre 30 e 40 psi, consumo de ar e água	UNID	6	R\$308,7250	R\$1852,35



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

	compatíveis com uso clínico, nível sonoro máximo aproximado de 69 dB, peso aproximado entre 38 g e 44 g, com Registro no MS/ANVISA, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica no Estado do Paraná.				
37	Fotopolimerizador odontológico LED sem fio, indicado para fotopolimerização de resinas compostas e materiais fotossensíveis, com comprimento de onda aproximado entre 440 nm e 480 nm, intensidade luminosa mínima entre 800 e 1400 mW/cm <sup>2</sup> , tempos de cura programáveis, visor em LED com indicação de tempo, bateria recarregável com carregamento rápido, sistema bivolt, desligamento automático, alerta de bateria fraca, baixa emissão de calor, ponteira de fibra óptica removível, autoclavável e com giro de 360°, acompanhando protetor ocular, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica.	UNID	3	R\$345,2800	R\$1.035,84
38	<b>19. APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO</b> -Equipamento odontológico para profilaxia, composto por ultrassom e jato de bicarbonato integrados, com frequência aproximada de 30.000 Hz, níveis ajustáveis de potência, bomba peristáltica, reservatórios removíveis e translúcidos, peças de mão metálicas, removíveis e autoclaváveis, sistema de spray com regulagem de água, painel de controle digital, seletor de funções, ponteiros autoclaváveis para diferentes procedimentos odontológicos, operação bivolt automático, construído conforme normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica.	UNID	1	R\$2.444,1550	R\$2.444,16
39	Consultório odontológico completo, composto por cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar (cuspideira) e refletor, com estrutura da cadeira confeccionada em aço tratado contra corrosão, base estável dispensando fixação ao piso, estofamento anatômico em material impermeável, lavável e sem costuras, encosto de cabeça	UNID	1	R\$23.981,00	R\$23.981,00



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

	anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal ajustável e braço de apoio rebatível para o paciente, movimentos motorizados de subida, descida e inclinação do encosto, acionados por pedal multifuncional, equipo odontológico com braços articuláveis, no mínimo três terminais (alta rotação, micromotor pneumático e seringa tríplice), mangueiras lisas, sistema de controle progressivo da rotação e válvulas antirrefluxo, unidade auxiliar com cuspideira removível, sistema de acionamento automático do fluxo de água, reservatórios independentes e translúcidos para água das peças de mão, sistema de sucção compatível com bomba de vácuo, refletor odontológico com iluminação LED de luz fria, intensidades ajustáveis por sensor ou comando manual, foco uniforme e cabeçote com ampla mobilidade, alimentação elétrica compatível com a rede nacional (110/220 V), fornecido com todos os acessórios necessários à instalação, manuais em língua portuguesa, assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o conjunto.				
40	Estante para tubos de ensaio, com capacidade para até 50 tubos, disposição aproximada de 5 x 10, orifícios com diâmetro aproximado de 21 mm, confeccionada em polipropileno de alta resistência, autoclavável a 121 °C, 15 psi, por no mínimo 15 minutos, resistente a agentes químicos, de fácil higienização, em cor a escolher.	UNID	10	R\$37,2425	R\$372,43
41	Cadeira para laboratório ou coleta de sangue, com estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi pó, assento e encosto estofados em espuma de densidade aproximada D23, revestidos em material sintético lavável, com braço frontal estofado e suporte para braço com regulagem, pés com ponteiros plásticos de alta resistência, suportando carga mínima aproximada de 120 kg, adequada para uso em ambientes de saúde.	UNID	3	R\$487,00	1.462,32
42	Kit de resgate contendo prancha rígida em polietileno de alta resistência, translúcida para	UNID	5	R\$628,93	R\$3.144,65



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

	uso em raio-X e ressonância magnética, com corrimãos laterais e capacidade mínima de carga de 150 kg, imobilizador de cabeça impermeável e lavável, com cintos de fixação para testa e queixo, jogo de cintos de imobilização com fechos em nylon e regulagem de comprimento, e colar cervical ajustável, com múltiplas regulagens de altura, abertura frontal e posterior e fechamento em velcro resistente, indicado para atendimento pré-hospitalar e situações de emergência.				
43	Estadiômetro compacto e portátil para medição de altura, com escala mínima a partir de aproximadamente 2 cm até no mínimo 200 cm, resolução em milímetros, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, indicado para fixação em parede, acompanhado de acessórios para instalação, como parafusos e fita dupla face.	UNID	4	R\$310,9967	R\$1.243,99
44	Kit para limpeza profissional Nº 03 – amarelo, composto por carro funcional confeccionado em polipropileno, com no mínimo duas prateleiras para organização de materiais, balde tipo dobrô com capacidade mínima de 30 litros e sistema de duas águas, cabo em alumínio com comprimento aproximado de 1,40 m, garra plástica tipo euro, placa sinalizadora de piso molhado, pá coletora, conjunto mop pó com largura aproximada de 60 cm e saco com capacidade compatível para até 30 kg, indicado para uso em ambientes de saúde.	UNID	3	R\$1.183,38	R\$3.550,14
45	Carro plataforma para transporte de cargas, com capacidade mínima de 300 kg, estrutura em aço carbono, plataforma em material plástico resistente com superfície antiderrapante, alça dobrável com trava, quatro rodízios com rodas de aproximadamente 5 polegadas, sendo dois fixos e dois giratórios, dimensões aproximadas da plataforma de 91 cm x 61 cm e altura total aproximada de 85 cm, adequado para uso em ambientes institucionais.	UNID	2	R\$500,6667	R\$ 1.001,33
46	Carro auxiliar para eletrocardiógrafo, com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática em epóxi, de fácil limpeza, dotado de duas prateleiras resistentes, sendo ao menos uma com regulagem de	UNID	2	R\$846,3333	R\$1.692,67



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

	altura, suporte integrado para organização de cabos, quatro rodízios para fácil deslocamento, dimensões aproximadas de 53 cm x 55 cm x 84 cm, e capacidade mínima de carga de 7 kg por prateleira, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
47	Aparelho digital automático para aferição de pressão arterial de braço, com funcionamento por energia elétrica e/ou pilhas, fonte bivolt automática 110/220 V, visor digital de fácil leitura, detecção de arritmia e de movimentação excessiva, medição da pressão sistólica e diastólica, pulsação e frequência cardíaca, desligamento automático, braçadeira com circunferência aproximada de 22 a 43 cm, acompanhado de estojo para transporte.	UNID	8	R\$379,73	R\$3.037,84

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015/2024.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2024.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos clínicos de uso humano é fundamental para garantir o adequado atendimento à população do município de Iretama-PR. Esses materiais são essenciais para a realização de consultas, exames e tratamentos, assegurando que os profissionais de saúde possam realizar procedimentos médicos com a devida qualidade e segurança. A aquisição desses itens visa a melhoria contínua dos serviços de saúde, proporcionando a população acesso a recursos básicos para o cuidado da saúde.

### 7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cumprir as exigências do edital.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo o Fiscal de Contrato, o Senhor **Roberval Nery de Oliveira** ou pelo fiscal substituto designada o servidor: **MAYCON FABRICIO DE OLIVEIRA JARDIM CARNEIRO**, como fiscal substituto no caso de indisponibilidade da fiscal já designada para a fiscalização.

4.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.4. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 160.565,25 (Cento e Sessenta Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, conforme custos unitários apostos constantes no item 01 do presente termo.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de **IRETAMA - PR**.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Relação da Despesa até

<u>Res.</u>	<u>Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Espec.</u>	<u>Fine</u>	<u>Sódo a Empenho</u>	<u>Valor Reserva</u>
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				0,00	
10.023	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE				0,00	
10.023.10.302.0190.1027	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE				0,00	
450	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3500	3500	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SER	0,00
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3518	3518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SER	0,00
<b>Total Geral.....:</b>					<b>0,00</b>	<b>0,</b>

CARLOS HENRIQUE CALDAS DIOGO  
CONTADOR - CRC PR.075.187/O-1

SAME SAAB  
PREFEITO MUNICIPAL

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, a serem entregues no local estabelecido para Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Os produtos adquiridos, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Pregão Eletrônico nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

Contrato Administrativo nº \_\_\_/2026

A prefeitura Municipal de Iretama, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.950.088/0001-74, com sede na Rua Oscar Gauer Khunn, nº. 174, Centro, telefone (44) 3573-1668, na cidade de Iretama, Estado do Paraná, CEP 87.280-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **SAME SAAB**, e a empresa XXXXXXXXXXXX LTDA., estabelecida na Avenida Xxxxx Xxxxx, XXXX, Xxxxxx, Xxxxxx/SC, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 0000/202X, referente ao Pregão Eletrônico n. 000/202X, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato administrativo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários, equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, eletrônicos e utensílios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Iretama -Pr, com foco no fortalecimento da Atenção Básica.**

### Descritivo do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

### Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- b. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- c. A **entrega** do objeto que se contrata deverá ocorrer na **(INDICAR ENDEREÇO)**
- d. A **entrega do objeto** deverá ocorrer no prazo de até **(00) dias** após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- e. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até **(00) dias/horas**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- f. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- g. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até **(00) dias/horas**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- h. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- i. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- j. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do **art. ... do Decreto nº .....(se houver regulamentação municipal citar)**.
- k. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.
- l. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- m. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- n. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- o. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- p. Fica designado(a) o(a) servidor(a) xxx, matrícula nº xxx, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- q. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) xxx, matrícula nº xxx, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- r. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- s. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- t. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.
- u. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.
- v. O Município efetuará o pagamento em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- w. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- x. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

- y. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- z. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- aa. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- bb. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- cc. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- dd. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ee. São obrigações do Contratante:
- ff. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- gg. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- hh. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- ii. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- jj. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- kk. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

- ll. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- mm. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- nn. Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- oo. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- a) A Administração terá o prazo **de 1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- pp. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- qq. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- rr. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- ss. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- tt. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- uu. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

- vv. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- ww. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- xx. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- yy. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- zz. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- aaa. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- bbb. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- ccc. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- ddd. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando for o caso;
- eee. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

fff. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

ggg. Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

hhh. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

iii. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

jjj. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

kkk. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

III. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

mmm. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

nnn. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ooo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ppp. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.**

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

qqq. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

rrr. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

sss. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ttt. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
-------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

--	--

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

uuu. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

vvv. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

www. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

xxx. A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município XXXXXXXX.

## 15. .CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

yyy. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].* \_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

## ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade] \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

## ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

### 1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

### Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

### Dados do Preposto<sup>[1]</sup>:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

---

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

---

[<sup>1</sup>] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (quando exigido)

À

**(Nome do órgão)**

Pregão Eletrônico n.º **xx/2026**

Objeto: **xxxxx**

A empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ n. [**xxxx**], localizada [**endereço completo**], na cidade de [**xxx**], com telefone [**xxx**], endereço de e-mail [**xxx**], por meio de seu representante legal [**nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes**], inscrito no CPF [**xxxx**] e RG [**xxxx**], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [**nome do responsável técnico**], [**número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU**] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de **xxxx**, durante todo prazo contratual.

*OBS: O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.*

[Cidade], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

## ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)

À

**(Nome do órgão)**

**Pregão Eletrônico n.º xx/2026**

**Objeto: xxxxx**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do contrato

[Cidade], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

## ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO (quando exigido)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx],  
DECLARA:

Assume o compromisso de comprovar, quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

[Cidade], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--